

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA-UNIR	Processo: 23118002197/2012-41
	Parecer: 046/CONSUN
Assunto: Criação de grupo Pet II – para atender o Edital PER 2012 – Programa de Educação Tutorial/Campus de Ji-Paraná.	
Interessado: Jorge Luiz Coimbra Oliveira .	
Relator (a): Conselheiro Ivan Clair Cesar Dias Tavares	

*I – Do relatório*

*Consta no Processo:*

*1 – Memorado nº 383/PROGRAD, de 04 de setembro de 2012 encaminhando o processo em pauta a SECONS para devidas providências, página 01.*

*2 – Relatório da atividades da comissão – Edital PET 2012 – páginas 02 e 03.*

*3 – Edital do PET 2012, páginas 04 e 09.*

*4 – Proposta de Grupo PET – Departamento de Física/ Licenciatura, páginas 10 a 42, ( sem a assinatura dos proponentes do Projeto, Prof. Dr. Robinson Viana Figueroa Cadillo e Chefe do departamento de Física, Prfo. Dr. Edgar Martinez Marmolejo.*

*5 – Ata da reunião Extraordinária do DEFIJI de 21.08.12, página 11.*

*6 – Edital 09, PET 2012, Programa de educação tutorial, páginas 12 a 42.*

*7– Proposta de Grupo PET – Departamento de Física/ Bacharelado, páginas 43 a 91, (sem assinatura do coordenador da proposta, Dr Carlos Mergulhão Júnior)*

*8 – Despacho da SECONS para a Câmara de Graduação para instrução ou indicação de relator, página 92.*

*9 – Parecer da Câmara de Graduação na Seção 112ª Sessão Extraordinária, de 13.09.2012, usando o critério de sorteio para a aprovação de um dos projetos. Realizado o sorteio, foi contemplado o programa número 1: Criação do PET – DEFEJI 2012, na área de ensino da física apresentada pelo departamento de Física/ Licenciatura, página 93.*

*10 – Parecer do relator Conselheiro Carlos Luiz Ferreira da Silva, sendo parecer contrário a aprovação das propostas do processo em pauta, página 95.*

*11 – Resolução nº 282/CONSEA, de 21.09.2012, página 96.*

*12 – Despacho a PROGRAD encaminhando o processo 23118.002197/2012-41, com a resolução 282/CONSEA, para as devidas providências, página 99.*

*13 – Recurso contra a decisão do CONSEA em relação ao processo em tela, páginas 98 e 99.*

*14 – Anexos A, B, C, D, E e F – inscrições para o Programa de Educação Tutorial (PET) 2012, páginas 100 a 105.*

*15 – Resultado final das propostas selecionadas no âmbito interno da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) do Edital/2012, do Programa de Educação Tutorial – PET. Conforme deliberação do CONSEA, em 21.09.2012, página 106.*

16 – Parecer 1230/CGR do Relator Conselheiro Carlos Luiz Ferreira da Silva, sendo parecer contrário a aprovação das propostas do processo em pauta, sem assinatura no referido documento do Presidente Carlos Luiz Ferreira da Silva, página 107.

17 – Despacho do Recurso contra a decisão do CONSEA devolvendo o referido processo a PROGRAD para encaminhamento.

18 – Protocolo (SINGU) consulta de Processos, página 109.

19 – Despacho nº 563, encaminhando o processo ao Gabinete da Reitoria para os procedimentos necessários, página 110.

20 – Despacho da Presidência do CONSUN, encaminhando o referido processo em grau de recurso da 60ª sessão do CONSEA, para designação do relator.

21 – Despacho do processo ao Conselheiro Ivan Clair Cesar Dias Tavares para análise e parecer, página 112.

Da análise:

O Processo nº 23118002197/2012-41 tem origem na PROGRAD, no dia 04.09.2012, tendo como interessado o Prof. Dr. Jorge Luiz de Oliveira Coimbra. O objetivo é a criação de novos grupos de trabalho para o Programa de Educação Tutorial – PET. O Edital/2012 prevê a criação de até 60 (sessenta) novos grupos PET em todas as IFES, distribuídos da seguinte forma: Lote I – criação de até 15 grupos PET associados a cursos de graduação, que serão criados iniciando suas atividades com quatro bolsistas; Lote II criação de até 15 grupos PET que possuam foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social; Lote III – criação de até 30 grupos PET vinculados aos cursos de engenharia que tenham como foco, sem prejuízo dos demais objetivos do Programa de Educação Tutorial, a promoção e a produção da inovação tecnológica. O Edital exige que cada Campus submeta somente três (03) propostas, sendo uma para o Lote I ( para cursos de graduação em geral), uma para o Lote II ( para cursos que fomentam a interdisciplinaridade) e uma para o Lote III ( para os cursos de engenharias).

No processo, constam duas (02) propostas, sendo elas pertencentes ao mesmo departamento de Física do Campus de Ji-Paraná. Sendo que no item 5 (cinco) do Edital que trata das inscrições das propostas, em subitem 5.2 deixa claro que “Cada Campus poderá submeter no máximo três propostas, sendo uma para cada lote indicado no Artigo 2.1” do Edital.

No processo constam outras duas (02) propostas que foram apresentadas pelos Departamentos de Engenharia Ambiental e o Departamento de Educação intercultural do Campus de Ji-Paraná.

Desta forma sendo encaminhadas quatro (04) propostas, contrariando o Edital, sendo uma proposta para cada Lote, ultrapassando assim o limite de propostas apresentadas, podendo levar o Campus a não ter nenhuma proposta aprovada.

Lamentando ainda que dois Departamentos não chegaram num consenso em apresentar apenas uma proposta, causando todo esse transtorno, corrente o risco de referido processo perder de participar devido à demora na solução deste impasse.

Conhecedor que sou da importância do referido Projeto (Criação do Grupo PET II), e da falta de informações sobre a forma de escolhas dos Projetos que seriam contemplados, a demora da decisão de escolha do Projeto contemplado, não consta no processo nenhum documento informando sobre o parecer dos relatores.

Diante dos fatos relatados entendo que não esta sendo valido todo este trabalho, tendo em vista que o referido Projeto já foi encaminhado ao MEC, perdendo assim o objeto da discussão em pauta.

**Do Parecer:**

Diante do exposto, sou de parecer contrario ao parecer nº 1230/CGR, do Conselheiro Carlos Luiz Ferreira da Silva, na 112ª Sessão extraordinária, de 13.09.2012 (adotando o critério de sorteio para aprovação de um dos projetos), sendo contemplado o Projeto 1: Criação do Grupo PET – DEFIJI 2012, na área de Ensino de Física.

Caso o Projeto não tenha sido enviado ao MEC, sugiro que o referido Processo seja encaminhado à PROGRAD para definir critérios para a escolha do Projeto que será contemplado, quando for apresentado mais de um Projeto.

Cacoal, 04 de março de 2013.



---

Ivan Clair Cesar Dias Tavares  
Relator/CONSUN